



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022 DE DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 11 e 12 DA LEI MUNICIPAL 2369 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Ficam alterados os Artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 2369 de 20 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 – Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320/64, no art. 43, Inciso I, § 2º, até o limite de sua existência comprovada no Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2022.

Art. 12 - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação em conformidade com o que trata o art. 43, Inciso II, § 3º, da Lei 4.320/1964, baseado em Taxa de Incremento realizada em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa, conforme exigência contida no artigo 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 25 de abril de 2023.

*Nilson José Perdomo Costa*  
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito

*Nilson José Perdomo Costa*  
25/04/2023